



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 429 de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre vacância de cargo de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé-MG e,

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Glória Aparecida Nunes Andrade, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, doc. Anexo;

Considerando que a servidora pública da Prefeitura Municipal de Durandé Glória Aparecida Nunes Andrade, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, voluntariamente tornou-se aposentada por tempo de contribuição perante a Previdência Social – INSS.

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância, a partir de 30.11.2023, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Durandé, com base no art. 39, inciso I, da Lei 638/2017, haja vista que a servidora **Glória Aparecida Nunes Andrade**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.681.956-**, aposentou por tempo de contribuição perante a Previdência Social – INSS.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 29 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 430 de 29 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Emanuela de Araújo Louback, professora, efetiva, que se deu em 04.09.2023 a 03.10.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 01.08.2013 a 01.08.2018, ficando o 2º e 3º do mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 431 de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Thaynara Pereira da Silva**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 04.12.2023 a 02.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 02.03.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de novembro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 650. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 432 de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de adicional de 1/3.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Edinei Moisés Barbosa, efetivo, Secretário Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 27.11.2023 a 26.12.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período de 10.10.2021 a 10.10.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**